



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 231/2026

Convoca, **para verificação fenotípica**, candidata suplente, concorrente no processo seletivo **SISU/UESB 2026**, para o segundo período letivo, na modalidade de concorrência “cota étnico-racial” (vagas reservadas à população negra), classificada de acordo com as vagas constatadas e conforme o atendimento à Chamada para composição de Cadastro de Reserva, nos termos do **Edital UESB nº 075/2026**.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e com as normas estatutárias e regimentais da Universidade, considerando as disposições do **Edital Uesb nº 75/2026**, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 18 de março de 2026, bem como a regulamentação das atribuições e dos procedimentos das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, estabelecida pela Portaria nº 033/2025, publicada no DOE em 28 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR candidata suplente, modalidade de concorrência “reserva de vagas (cota étnico-racial: escola pública e identidade étnico-racial)”, conforme o **Anexo I do presente Edital**, classificada dentro do número de vagas constatadas para cada curso de graduação pelo Concurso Sisu Uesb 2026, período letivo 2026.2, após inscrição em Cadastro de Reserva, nos termos do Edital Uesb nº 075/2026, **para verificação fenotípica, a ser efetuada por Comissão de Heteroidentificação**, nos termos da Resolução Consepe nº 50/2023, arts. 9º, 10, 11, 12 e 13, e conforme Portaria de Designação nº 025/2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 21 de janeiro de 2026, estando a homologação da matrícula condicionada à validação de sua autodeclaração de identidade étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Art. 2º A candidata citada no Anexo de I do presente Edital deverá comparecer para a verificação referida no artigo anterior do presente Edital, no *campus* em que se encontra instalado o curso para o qual concorreu no Concurso Sisu Uesb 2026, conforme, **no dia 17 de julho de 2026**, conforme indicações de local e horário apresentadas abaixo:

- I. **Campus de Jequié:**
- a) Local: Módulo do Anfiteatro Manoel Sarmiento;
 - b) Horário: **de 8h às 11h;**

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º A Comissão de Heteroidentificação, será composta por 6 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, obedecerá o regulamento estabelecido na Portaria nº 33/2025.

Art. 4º O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, será efetuado de forma exclusivamente presencial, sendo obrigatória a presença do candidato convocado sob pena de perda do direito à matrícula no curso para o qual foi classificado.

Art. 5º A candidata convocada para o processo de heteroidentificação deverá portar documento de identidade original, com foto, e, no início de sua sessão, assinar, obrigatoriamente, Termo de Comparecimento e nova autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

Art. 6º Durante o processo de heteroidentificação será vedado, à candidata convocada, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro de suas características fenotípicas.

Art. 7º Será vedado a candidata, durante o processo de heteroidentificação, o uso de aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados até que a Comissão responsável pelo processo declare o mesmo encerrado.

Art. 8º O processo de heteroidentificação será filmado e fotografado, devendo a candidata, ao início da sessão, declarar sua concordância com a filmagem e com o registro fotográfico, no próprio Termo de Comparecimento.

Parágrafo único. A candidata convocada que se recusar a declarar concordância com a filmagem/registro fotográfico do processo de heteroidentificação, nos termos do *caput*, estará, automaticamente, renunciando ao direito de interpor recurso ou questionar o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

Art. 9º Os vídeos com as filmagens e os registros fotográficos do processo de heteroidentificação serão utilizados como instrumentos, no caso de recursos, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação e, após, permanecerão sob a guarda da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb (Proapa) e/ou da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), e somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas neste Edital.

Art. 10º No caso de interposição de recursos contra o resultado do processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra realizado pela Comissão regular de Heteroidentificação, haverá novo julgamento, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação que utilizará os registros fílmicos e fotográficos referidos no Art. 8º deste Edital, sendo dispensada a

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

presença do candidato recorrente, na sessão de julgamento.

Art. 11º Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visam fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelo candidato, de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo a análise das características fenotípicas do mesmo.

Art. 12º Entende-se, neste Edital, como atributos fenótipos o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à Comissão de Heteroidentificação validar ou invalidar a condição do candidato como pertencente à população negra (pretos ou pardos).

Art. 13º Não serão considerados, para fins da avaliação a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do estudante, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no País.

Art. 14º Os resultados das avaliações das Comissões de Heteroidentificação deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa), que adotará as providências cabíveis, de acordo com a decisão da Comissão.

Art. 15º O resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação será informado na página da Uesb, na *internet* (www.uesb.br), e publicados no DOE, para os devidos fins, **em 18 de julho de 2026.**

Art. 16º Nos casos de decisão da Comissão de Heteroidentificação favorável à validação da autodeclaração do candidato, a Proapa deverá encaminhar informação para a Reitoria, para que seja homologada a matrícula do estudante.

Art. 17º Nos casos de decisão da Comissão de Heteroidentificação contrária à validação da autodeclaração, a candidata que se julgar insatisfeita poderá interpor recurso através do email proapa@uesb.edu.br, desde que tenha comparecido à sessão para realização do processo de heteroidentificação e declarado sua concordância com a filmagem e o registro fotográfico da mesma, e terão direito a uma nova avaliação, a ser realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Art. 18º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, no caso de interposição de recursos, obedecerão o disposto nos **arts. 9º e 10º deste Edital.**

Art. 19º Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

acolher o recurso do candidato e decidir pela validação de sua autodeclaração, a Proapa deverá adotar os encaminhamentos previstos nos **arts. 14 a 16 deste Edital**.

Art. 20º Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não acolher o recurso, mantendo o posicionamento da Comissão de Heteroidentificação, o candidato será considerado inapto para ocupação de vaga reservada à população negra e não terá sua matrícula homologada.

Art. 21º A não validação da autodeclaração do candidato, nos termos dos **arts. 17 e 20 deste Edital**, não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando, tão somente, que a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e que o candidato não demonstrou os requisitos necessários para acesso às vagas reservadas, nos cursos de Graduação da Uesb, às pessoas pertencentes à população negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 22º O candidato da modalidade étnico-racial que não comparecer ou tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação não terá a sua matrícula homologada e perderá o direito à vaga.

Art. 23º Compõe o presente Edital o seguinte Anexo:

- a) **Anexo I:** Candidata classificada, modalidade de concorrência “cota étnico-racial”, para ingresso nos Cursos de Graduação regulares e presenciais da Uesb, Sisu 2026, **período letivo 2026.2**, e convocada para verificação fenotípica e avaliação da autodeclaração de pertencimento à população negra, no **campus de Jequié**;

Art. 24º Os casos omissos e as situações não previstas neste Instrumento, relativos ao processo de heteroidentificação, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação.

Vitória da Conquista - BA, 14 de julho de 2026

ROBÉRIO SILVA RODRIGUES
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 231/2026

Candidata classificada, modalidade de concorrência “cota étnico-racial”, para ingresso nos Cursos de Graduação regulares e presenciais da Uesb, Sisu 2026, período letivo 2026.2 e convocada para verificação fenotípica e avaliação da autodeclaração de pertencimento à população negra

Campus de Jequié

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO
ANÍVIA DE SOUZA AMARAL	251000883024	MEDICINA

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600